



RESOLUÇÃO SESA Nº 221/2016

Aprova a relação de Municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 434/2014 e alterações.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais estatutárias, que lhe são conferidas pelo artigo 45, Inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03/06/1987; artigo 8º, Inciso IX, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014 e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal 1988, segundo os princípios da universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabeleceu a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária. Que sobre as responsabilidades das Secretarias Estaduais de Saúde, o anexo I da Portaria Ministerial estabelece o dever de contribuir com o financiamento tripartite da Atenção Básica; sendo competência da Secretaria de Estado da Saúde destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- considerando o art. 12, XVI, da Lei Estadual nº 13.331/2001, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando Decreto nº 7.986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE;
- considerando a Resolução SESA nº 237/2012 que estabelece como metodologia para a alocação de recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, a aplicação do Fator de Redução das Desigualdades Regionais;
- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;
- considerando a deliberação CIB/PR nº 17, de 25 de fevereiro de 2013, que aprova a Rede Paraná Urgência e as suas diretrizes e componentes; e no componente Atenção Primária – APSUS estabelece nas suas ações a aquisição de ambulâncias para que os municípios possam realizar transporte de pacientes sem risco iminente de vida, assim como no componente atenção domiciliar;

GABINETE DO SECRETÁRIO



- considerando a necessidade de atender as solicitações dos gestores municipais para que o Governo do Estado aporte recursos para a organização do transporte sanitário nos municípios paranaenses;
- considerando a Resolução SESA nº 434/2014 que instituiu o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o biênio 2014/2015 e alteração disposta na Resolução SESA nº 312/2015;
- considerando a Resolução SESA nº 207/2016 que Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da cláusula de fraude e corrupção;
- considerando a deliberação CIB/PR nº 053, de 12/04/2016 de 2016, que aprova o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o quadriênio 2016-2019;
- considerando a Resolução SESA nº 169/2016 que disciplina o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o quadriênio 2016-2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a relação de Municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 434/2014 e Resolução SESA nº 312/2015, conforme segue:

Transporte Sanitário - 7º Lote	
Municípios desta Resolução	Valor
Alto Paraíso	R\$ 120.000,00
Alto Paraná	R\$ 240.000,00
Alto Piquiri	R\$ 120.000,00
Arapoti	R\$ 120.000,00
Assis Chateaubriand	R\$ 120.000,00
Centenário do Sul	R\$ 120.000,00
Cianorte	R\$ 120.000,00
Colorado	R\$ 240.000,00
Coronel Domingos Soares	R\$ 120.000,00
Doutor Camargo	R\$ 120.000,00
Francisco Alves	R\$ 120.000,00
General Carneiro	R\$ 120.000,00
Goioxim	R\$ 120.000,00
Icaraíma	R\$ 120.000,00
Iporã	R\$ 240.000,00
Iracema do Oeste	R\$ 120.000,00

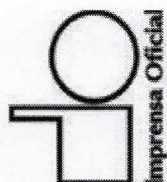


Jandaia do Sul	R\$ 240.000,00
Janiópolis	R\$ 120.000,00
Lidianópolis	R\$ 120.000,00
Lindoeste	R\$ 240.000,00
Lupionópolis	R\$ 120.000,00
Manfrinópolis	R\$ 120.000,00
Missal	R\$ 120.000,00
Munhoz de Melo	R\$ 240.000,00
Palotina	R\$ 240.000,00
Pinhalão	R\$ 120.000,00
Prado Ferreira	R\$ 120.000,00
Presidente Castelo Branco	R\$ 120.000,00
Quarto Centenário	R\$ 120.000,00
Quedas do Iguaçu	R\$ 240.000,00
Querencia do Norte	R\$ 240.000,00
Rio Negro	R\$ 120.000,00
Santa Cecília do Pavão	R\$ 120.000,00
Santa Cruz Monte Castelo	R\$ 120.000,00
Santa Helena	R\$ 120.000,00
Sapopema	R\$ 120.000,00
Sertanópolis	R\$ 240.000,00
Tamarana	R\$ 240.000,00
Terra Boa	R\$ 120.000,00
Terra Roxa	R\$ 120.000,00
Turvo	R\$ 120.000,00
Uraí	R\$ 120.000,00
Xambê	R\$ 120.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de junho de 2016.


Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo	53389/2016	Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA nº 221/2016	Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	<u>221.16.rtf</u> 130,74 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	15/06/2016 14:57	
Data de publicação		
16/06/2016 Quinta-feira	Gratuita	Diagramada
		15/06/16 15:32
		Nº da Edição do Diário: 9720
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	